

GAZETA DA
PARAHYBA

15 DE NOVEMBRO
DE 1889

GAZETA DA PARABYBA

FOLHA DIARIA

REDACÇÃO E TYPOGRAPHIA

RUA DA MISERICORDIA N.º 9 A.

Anúncio do dia..... 80 rs.
Do dia anterior... 100 rs.

PARAHYBA DO NORTE

SEXTA-FEIRA 15 DE NOVEMBRO DE 1889

ASSIGNATURAS

CAPITAL.—Por tres meses.....	35000
INTERIOR E PROVINCIAS.—Anno.....	145000
Sem... 85000—Trim... 43000	

N.º 444

GAZETA DA PARABYBA
é a folha de maior circulação na Província.

444 AF. 129324

III

livre da nossa edição de quinta, o articulista do governo, feito em consideração o que tudo sobre os aqües, addiz uma de argumentos directamente dirigidos a nós e a o fim de invalidar quanto temos a pendido sobre tal uso, que é encarada pela administração da província debaixo de um de vista todo outro do nosso, parece.

juridicamente, como diz o articulista, ninguém é obrigado a vir com os desfender-se senão quando, as provas legaes e regulares, é acusado; moralmente fallando (ha de recordar contudo o illustre autor scripto a que aludimos) os que acima de tudo a sua reputação, esperam as provas da lei, quando apresentalas em sua defesa veem atacados em seu carácter sua dignidade pelas murmuradoras inconsistentes da opinião publica, final de contas julga sempre dos de um bichidão em ultima instância independente do veredictum tribunais.

nem nós nos constituimos acusores, com ou sem provas legaes, também consideramos nos nossos anteriores a administração província uma ré que precisa defender-se perante tribunais judiciais. é a hypothese em que nos acusados. Como representante da opinião publica que somos orgão da imprensa livre e independente, temos obrigaçao de fisca os actos do governo, de discutir, analisar-los, de auxiliar a administração, fazendo chegar ao seu conhecimento abusos que praticam os prepostos, atim de que sejam corrigidos, inquerir finalmente pelo qual são geridos os publicos, bem como qual a ação dos dinheiros da nação, que fizemos.—De outro lado administração o dever inalteravelmente restricta obrigaçao, de dar publicidade aos seus actos, estes não envolvem algum sentido, como no caso em de tornar conhecidas as suas medidas tomadas no seu interesse de destruir a má impressão

que elles por qualquer motivo, justo ou injusto, causem no animo do povo, procurando verificar a exactidão dos abusos que chegarem ao seu conhecimento; sendo que todo isto só é perfeito acordo com a indole das nossas instituições, que comportam a mais vasta fiscalização e a maior probabilidade. E isto que não fez até agora o governo por seu orgão na imprensa.

Quizeram os que se nos escarecesse sobre os seguintes pontos:

—quanto a aqües contrataram-se ultimamente e quios os contratantes;

—quais as localidades preferidas e a juizo de quem, ou por indicações de quem foram elas escolhidas;

—qual o preço de cada aqüe e quais as suas dimensões;

—que garantias deixaram os contratantes, como é praxe em qualquer contrato com a fazenda, momente tratando-se de dinheiros recibidos;

—se estas quantias seriam dadas por pequenas prestações, à medida que forem progredindo as obras e como convém aos interesses da fazenda, ou se foram dadas de uma só vez, e neste caso qual o interesse publico que aconselhou em tal alvitre;

—se, finalmente, ha uma pessoa incumbida pelo governo de fiscalizar tais obras.

São estes pontos que desejaremos ver explicados, uma vez que o articulista do governo já nos disse que isso de orçamentos, escolha do local, aprovação, e habilitações técnicas para a construção de aqües são concessões de somenos importância e só devem ser exigidas para grandes obras como as do Quixadá, que são dirigidas pela elevada hydro-dinâmica dos Rêvys. Ora, nós que estamos de perfeito acordo com o articulista do governo sobre a nenhuma falta que nos fará a ausência dos Rêvys, que nem por sonhos desejamos que encontrem imitadores entre nós, pensamos integralmente no modo contrário, sobre a conveniencia de estudos prévios, cálculos e habilitações profissionais para a construção dos nossos aqües, modestos como possam ser, comparados com aquelle grandioso projecto do Quixadá.

Julgamos que a ausência dessas condições preliminares que establecemos para os aqües só pode influir desfavoravelmente nos resultados praticos e definitivos do desejado melhamento e que as suas pequenas dimensões (dos aqües) que o articulista qualifica de pequenos, são justamente o seu maior desleito e indicam tambem a inconveniencia que houve em não ser ouvido um profissional, porque este diria ao governo, que nos contratos fizesse respeitar uma dada

capacidade para cada aqüe; porquanto abaixo do limite indicado pelo calculo, ficaria completamente iludido o fim a que visavam os aqües e negativos seriam os seus resultados, visto como é nos periodos mais ou menos longos de completa ausencia de chuvas que os aqües prestam grandes serviços as populações iligitimadas. Na estação húmida, quando as chuvas caem com regularidade, correm impetuoso os ribeiros e os regatos, há agua em abundancia por toda a parte e em qualquer depressão do solo forma-se naturalmente um deposito d'água, que nessa occasião não escasseia.

Alegram-se por in as condições e gerais da província em virtude de tais physicas descolonizadas; deixa de chover duas estações consecutivas, os depósitos vão diminuindo pela falta de alimentação; pelo consumo da população; pela maior inhibição no solo ressequido; e ainda pela crescente evaporação, e ahí temos, durante a seca a confirmada, quando a agita vale mais do que os babilantes de Golconde; os tais aqües pequenos completamente exauridos; dando negativos resultados e gastos em pura perdida as quantias retiradas da Tesouraria.

E digamos agora o articulista do governo de que lado está a razão? Acreditamos estar com o.

CORRESPONDENCIAS

MAMANGUAPE, 28 DE OUTUBRO DE 1889

Vamos cumprir a promessa de darmos exatas notícias da passada sessão do jury desta comarca.

Fomos testemunhas de tudo que passamos à narrar e procuraremos manter-nos na serena região da imparcialidade, que posa conscienciosamente os factos para delles tirar rigorosas consequências, que virão influir no juizo que sobre elles devemos emitir com franqueza e lealdade.

Consideramos o jury como uma das mais importantes conquistas da democracia, mas por isso mesmo admittimos sobre elle a mais severa fiscalização pela opinião, que deva descer a apreciação até das circunstâncias as mais passageiras atim de que, esclarecida a consciencia publica, ella possa julgar os proprios julgadores.

O jury desta comarca que se instalou e se encontra sem despertar a curiosidade publica, tornou-se para todos na sessão, que se findou, um verdadeiro acontecimento. Ainda os mais indiferentes inquiriram com insistencia de sua reunião, de sorte que nunca vimos nesta cidade ligar-se tanta importancia a uma sessão de jury!

A opinião publica tinha razão para desejar oressaltar-se, logo depois de 31 de Agosto, o sobretudo da fiscalização escandalosa da acta da corte geral da Bahia da Traição contra como causa assentada, que os deuses do nosso Olympia mirim havião se comprometido a muita cousa... até a abrir as portas da cadeia pub-

lic, e restituir de novo a sociedade criminosos, que até então eram por elles reputadas de reputada malvada.

Nesta sessão devia ser julgado Fólio da Fonseca Galvão, acusado de ter assassinado com uma puñalada a Benício Campello, italiano do deputado José Campello.

O acusado é amigo do tenente coronel Euphrasio da Fonseca Galvão e Belisario Galvão, o 1º juiz da praça presidente da mesa eleitoral da Bahia e ambos eletores daquella parochia. Foi julgado o anno passado e condenado a sete anos de prisão, apelando desta sentença para o tribunal de relações—que o mandou substituir a novo jury—e é seu advogado o Dr. A. Bernardino dos Santos.

Também devia ser julgados Francisco Lisboa, Valdovino Lisboa, Joaquim Lisboa, Francisco Lisboa, João Faria, Antônio dos Santos, João Campello, accusados como mandantes mandatários e cúmplices do assassínio de Claudino Leite, no Jacaré.

Francisco Lisboa, conhecido por Francisco Bastos, é italiano dos cipriões Japuia Simplicio, José Bastos e João Bastos e proximo parente de alguns outros, todos eletores desta parochia que é ultimamente por conveniência a votar no candidato do governo, Dr. Gómez.

Dauxaram de responder nesta sessão o italiano do tenente coronel da Bahia por assinar requerido allegando falta de advogado (?) por ter sido como que abandonado pelo Dr. A. Bernardino, que na véspera do julgamento telegraphou affirmando ter apurado motivo instantâneo e grave,

que é impossibilitava de vir, quando o Campello das antes aludiu, garantia e até apostava como Bernardo não viria; e entre tanto o João Rodolpho só conseguiu a fiscalização da Bahia garantindo sob sua palavra de honra ao tenente coronel Euphrasio, que adoptava por fumão a Fehino e que por consequencia elle seria absolvido por unanimidade nessa sessão.

Ficou porém assentado entre o tenente coronel e o Campello, que Fehino seria sócio mas... em desembargo; —não lhe podemos dizer qual seja de 1889 ou talvez de 1896. —Deus nosso Senhor é quem sabe, na phrase do Gonçalo Meira.

No dia 24 de corrente foi submetido ao jury o decantado processo da jacaraí.

Esteve solene a sessão pela cabaréparecimento de numerosos espectadores, que acudiu excessivamente ao palco da 1ª municipal da Bahia, onde todos viram com seus próprios olhos, e com que tocaram a realidade, do que se havia passado naquelle trânsito.

Chegou o momento em que a justica publica por seu advogado ia exercer o penoso dever de acusar os indicados.

Profundo silêncio reinava quando o Dr. João Pereira da Castro Pinto, promotor público, ergueu-se pallidamente, como que a umchoio por alguma razão, acanhadamente começou a acusação.

Quem o ouvia não podia deixar de notar a fraqueza da palavra, o acervo de contradicções, em que caia na narração do facto, o repisar das mesmas circumstâncias, que e tal reincidentes de cada vez de mudo anterior; só lhe falou o copo d'água, que tanto deu que fazer em certo tempo para o equipar em genro, numero e caso ao promotor publico, que S. S. descreveu com tanta força em prosa e verso nas paginas desta gazeta,

Da prazer exultava o Dr. Antonio Serrano, que também era jurado na occasião, por vê-lo naquella cadeira sentado — como em seu leito de martyrio está reclinado o fabuloso Procasto.

O Dr. Castro Pinto esteve muito a queixa do conceito, que sempre formava de sua intelectualidade.

Ao epilogar a acusação quiz elle readquirir o terreno perdido, mas embalado; apenas teve a infelicidade de quem arrocha choramingos recorrer ao tribunal que a mulher de um dos acusados esperava com um banquete, contando como causa certa a absenção de seu marido.

Poderous porém garantir que essa senhora, a quem se referia o advogado da justica publica, dotada de virtudes modestas, talvez à figura era estivess, banhada de frigidez dirigida pelos pelo seu falecido esposo, o falecido marido, cuja inocencia havia de ser sacrificada para servir de pedestal a uma certa justica pharisea, prioria do meio social dessa cidade.

Com certezza o Dr. promotor publico se enganou; talvez S. S. quizesse alludir a uma noite de agosto, seguidamente a de 30, quando numa das salas, o mais ornamentado desta cidade, inundado profusamente de luzes e conversa S. S. e *mis algum* com tres eletores que ainda representavam outros, negociau e assistiu a venda de certo numero de votos — que era absalda pelos sons harmoniosos de uma musica, entre copos de espumante e christalina cerveja.

Quem aguardava sua absolvição ansioso o tremulo era Francisco Bastos, cujos irmãos a he estavão sobranceiros, altos, exigentes, impondo o pagamento, da que as filhas devia em bôz politica e jurídica conscientia.

Os advogados de defesa cumpriram seu dever.

Findos os debates o Dr. juiz municipal José H. rendeu a Bizarra Lima, presidente interino do tribunal, formulou os quesitos de conformidade com a lei. Tratando-se porém de um crime de ferimentos graves e morte subsequente, o Dr. Merculiano, por escrupulos de consciencia, que juntamente com os outros, negociau e assistiu a venda de certo numero de votos — que era absalda pelos sons harmoniosos de uma musica, entre copos de espumante e christalina cerveja.

Depois de prolongada demora já no dia 23 voltou o conselho de sentença a sala do tribunal e quando todos aguardavam uma decisão justa baseada na prova dos autos e evidencia resultante dos debates, torço tristemente ilibados senão surprehendidos com uma decisão escandalosa, de que a morte tinha sido consequencia dos ferimentos recebidos pela vítima.

Depois de prolongada demora já no dia 23 voltou o conselho de sentença a sala do tribunal e quando todos aguardavam uma decisão justa baseada na prova dos autos e evidencia resultante dos debates, torço tristemente ilibados senão surprehendidos com uma decisão escandalosa, de que a morte tinha sido consequencia dos ferimentos recebidos pela vítima.

Quanto aos outros acusados, orphãos e despossessados da fortuna, o conselho respondeu assim indo o 1º quesito, quanto a Francisco Bastos negou por unanimidade de votos!

Ao segundo quesito responderam negativamente, que a morte não tinha sido consequencia das offensas recebidas !

Estando sem qualificativo possível!

Basta o simples bom uso para ferir da mais decaida parcialidade em *veredictum*.... que se pode dizer eleitoral.

E' verdade que no processo de Jacaraí não ha elementos, que tão meus possam gerar indicios veementes contra os acusados Lisbás; mas o que ha não resta o menor vislumbre de dúvida, que recabe de um modo

expressivo sobre Fran. se Bastos e dahi veio a causa de sua premeditada pelo juiz municipal d'entre o Dr. Pedro Velho.

Só uma consciência prostíglia, venal e corrupta pela tristeza mística, seria capaz de achar a viagem, e forte de propósito, e é um pensamento sympathetic da gravíssima indústria sacerdotal.

O Dr. João de Costa interior pôem

apelou à decisão do juiz, e disse

Franisco Bastos, e que só pende

o superior tribunal de decidir, que

com certeza o sujeito é novo e fulgurante.

Antes de terminar, parem tradições de uma questão que a esse momento não. Não o fiz, e se me

permitem de mudar a questão, que se

se verifica o delito à cavalice, obviamente?

Pedro Velho: Pode ser que o

caso seja suspeito de delito, mas

— morra o cérebro, embora lá estiver

esse mesmo sentimento, por ser ele

influenciado por fogo maior — a embaixada, em que entendeu dizer o juiz

que teve parte alguma — e passou que

Franisco e Epaminondas, que não

estavam no lugar do delito, mas que

se achavam agasalhados em suas casas

na noite do crime, e Vitorino Lisboa distanciava de uma legião no Reino, lugar em que residiu, e não

reconhecidos pelo juiz como autores

do ato de Glauber!

Quanta incoherência e parcialidade

se não evidencia de tão desprudado julgado?

O juiz de sentença rapras intonou um

papel indecente, afirmando que, se via negar, a negado o que seu inferno

e revoltante injustiça devia ser

eliminada. O que era provável, e

morte de Glauber pelas fermentadas

recibidas — só teve lugar por falta de

tratamento devido — e que era pro-

vocado — não como provocado, mas

de um modo goitosa — existe para Fran-

cisco, Epaminondas e Vitorino Lisboa,

que não tiveram que desculpas

a seu favor — não existe para Fran-

cisco Bastos que tem tantas e capazes

e voluntades....

Justica caritativa de deus por os efeitos

modestas.

Outra tigela palpitante, que

semente de caracteres, que se sente

no Juiz, quando se meteu a ver

o caso, e a justiça serviu de veredito

para satisfazer a quem quer que

esteja certo de sua culpa.

On! Irmãos! Por que?

Fran. se Bastos fôr preso, per-

maneado de votos, e por impossibili-

ta de juiz, e se pôe-se motivo de prisão

deverbal, e de mandado de prisão.

On! Irmãos! Individuos, no pro-

cesso que se fazem, e que se dão

de volta, e que se dão, e voltam

